# LEI Nº 883, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), a fim de adequar as funções e subfunções orçamentárias a utilização do salário-educação na remuneração dos profissionais da educação básica nas funções de natureza técnico-administrativa e/ou de apoio, considerando os ditames dispostos no inciso II, do § 1º, do artigo 15 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, combinada com as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como se segue:

| U.O. | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.13 | 12.361.0011.2.302 | Manutenção do Ensino Fundamental | 3.1.90.11.99.00.00 | 005 | 166.000,00 |
| **Total** | | | | | **166.000,00** |

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

| U.O. | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.18 | 16.482.0003.1.009 | Urbanização e Integra-ção de Assentamentos Precários | 3.3.90.39.99.00.00 | 012 | 166.000,00 |
| **Total** | | | | | **166.000,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de dezembro de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO